

8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	42,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	3,50

Praça de pedágio 2: Campo Alegre de Goiás - BR-050/GO

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	7,60
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	15,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	11,40
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	22,80
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simple	2	15,20
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	30,40
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	38,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	45,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	3,80

Praça de pedágio 3: Araguari - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	5,80
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	11,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	8,70
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	17,40
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simple	2	11,60
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	23,20
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	29,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	34,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	2,90

Praça de pedágio 4: Araguari - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	4,40
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	8,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	6,60

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

### PORTARIA Nº 88, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.203461/2017-26, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia subterrânea de águas pluviais, pela Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., no km 260+670 m da malha ferroviária concedida à RUMO Malha Sul S.A. - RMS, no município de Apucarana/PR.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

### PORTARIA Nº 89, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.171746/2017-91, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, pela Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG, no km 186+334 m do trecho Jundiá - Colômbia, na malha ferroviária concedida à RUMO Malha Paulista S.A. - RMP, no município de Itirapina/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	13,20
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simple	2	8,80
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	17,60
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	22,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	26,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	2,20

Praça de pedágio 5: Uberaba - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	6,30
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	12,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	9,45
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	18,90
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simple	2	12,60
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	25,20
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	31,50
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	37,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	3,15

Praça de pedágio 6: Delta - BR-050/MG

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1	4,50
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	9,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,5	6,75
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	13,50
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simple	2	9,00
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4	18,00
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5	22,50
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6	27,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,5	2,25

## Ministério Público da União

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### DECISÃO DE 10 DE JULHO DE 2017

Referência: PGEA n. 1.00.000.019419/2016-55. Interessado: Associação Nacional dos Procuradores da República. Ementa: Concurso Público para provimento do cargo de Procurador da República. Novos membros. Remoção a pedido singular. Ajuda de custo. Portaria PGR/MPU 921. Ato de deslocamento adiado no interesse da Administração. Atendimento do prazo mínimo de 12 meses. Deferimento do pedido. Diárias. Curso de Ingresso e Vitaliciamento. Ressarcimento integral de todas as despesas pelo Ministério Público Federal. Inexistência de nexo causal para a percepção das diárias. Indeferimento. Parecer pelo provimento parcial do pedido.

Considerando os termos do Parecer da Assessoria Jurídica em Matéria Administrativa e o que consta no presente processo, dou parcial provimento ao requerimento administrativo interposto pela Associação Nacional dos Procuradores da República, para deferir o pedido de ajuda de custo aos aprovados no 25º Concurso Público para provimento do cargo de Procurador da República.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Procurador-Geral da República